



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fla. 370
Proc. 86
Rub. 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da sua PREFEITURA MUNICIPAL e VISUAL DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 26.002.575/0001-37, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, **VISUAL DESIGN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 26.002.575/0001-37, com sede na Rua Cel Pedro Boguea, nº 447, Cajueiro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, e-mail: mariopimenteldu@gmail.com, Telefone: (99) 98160-3767, denominado **CONTRATADO**, representada por seu proprietário Sr. **MARIO MARCIO PIMENTEL DUARTE**, portador da carteira de identidade nº 04233340420117 SSP/MA e CPF nº 040.296.863-89, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026, Processo nº 86/2026**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 86/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 371

Proc. 86

Rub. 14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE ÚNICO					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	200	R\$ 51,54	R\$ 10.308,00
2	Lona 280 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	200	R\$ 56,71	R\$ 11.342,00
3	Lona 380 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	210	R\$ 57,93	R\$ 12.165,30
4	Lona 380 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	205	R\$ 60,09	R\$ 12.318,45
5	Lona 440 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	215	R\$ 70,50	R\$ 15.157,50
6	Lona 440 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	250	R\$ 75,51	R\$ 18.877,50
7	Lona 480 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	450	R\$ 86,10	R\$ 38.745,00
8	Banner em lona 280 G Titanium, trama 1000 x 1000, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	250	R\$ 89,99	R\$ 22.497,50
9	Banner em lona 380 G, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	180	R\$ 96,35	R\$ 17.343,00
10	Banner em lona 440 G, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	350	R\$ 101,83	R\$ 35.640,50
11	Banner em lona Solit 480G (sem trama e alta planicidade), acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	150	R\$ 102,15	R\$ 15.322,50
12	Fachada em Lona 440G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7	M²	300	R\$ 177,66	R\$ 53.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.

Proc.

MAub.

372

86

11

	ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon galvanizado, aplicada em Alto Alegre do Pindaré e em um raio de até 10km				
13	Fachada em Lona 440G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon 20 x 20 mm galvanizado, com refletores com lâmpadas eletrônicas de 30W aplicada em Alto Alegre do Pindaré e em um raio de até 10km	M²	200	R\$ 283,25	R\$ 56.650,00
14	Adesivo Leitoso durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	800	R\$ 55,07	R\$ 44.056,00
15	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	950	R\$ 65,97	R\$ 62.671,50
16	Adesivo Leitoso Automotivo durabilidade de 5 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	950	R\$ 85,70	R\$ 81.415,00
17	Adesivo Transparente durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	200	R\$ 95,13	R\$ 19.026,00
18	Adesivo Leitoso Blockout (fundo preto) durabilidade de 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	150	R\$ 98,15	R\$ 14.722,50
19	Adesivo Jateado com durabilidade de 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	150	R\$ 69,34	R\$ 10.401,00
20	Adesivo Perfurado com durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	280	R\$ 91,34	R\$ 25.575,20
21	Adesivo Leitoso com durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	250	R\$ 55,15	R\$ 13.787,50
22	Adesivo Leitoso com durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	280	R\$ 65,87	R\$ 18.443,60
23	Adesivo Automotivo com durabilidade de 5 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14	M²	250	R\$ 87,59	R\$ 21.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ms. 373
Proc. 86
Rub. 11

	picolitros e tinta eco solvente.				
24	Adesivo Transparente com durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	250	R\$ 71,60	R\$ 17.900,00
25	Adesivo Leitoso Blockout (fundo preto) durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	100	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
26	Adesivo Jateado com durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	100	R\$ 60,54	R\$ 6.054,00
27	Adesivo Perfurado com durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	250	R\$ 76,85	R\$ 19.212,50
28	Adesivo Leitoso com durabilidade de 2 anos da cola, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvent	M²	250	R\$ 67,54	R\$ 16.885,00
29	Adesivo Leitoso com durabilidade de 2 anos da cola apenas recortado.	M²	1000	R\$ 73,71	R\$ 73.710,00
30	Trofeu em Acrílico de 3 mm cristal, recortado eletronicamente em router ou laser, com aplicação de adesivo translúcido e aplicação de fundo.	M²	50	R\$ 566,98	R\$ 28.349,00
31	Placa de identificação em PVC expandido de 3mm, com fita dupla face e adesivo leitoso com durabilidade de 2 anos da cola impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	50	R\$ 353,44	R\$ 17.672,00
32	Placa de inauguração em acrílico 3 mm com adesivo leitoso e transparente.	M²	5	R\$ 735,55	R\$ 3.677,75
33	Cracha em PVC com sistema transfer	M²	2	R\$ 120,01	R\$ 240,02
34	Placa de Sinalização em chapa 20 galvanizada com adesivo refletivo recortado de durabilidade 5 anos de cola	M²	50	R\$ 762,97	R\$ 38.148,50
35	Fachada de ACM de 3 mm com durabilidade de 10 anos e Letra Caixa em de chapa 20 galvanizada, pintada com tinta PU	M²	100	R\$ 955,51	R\$ 95.551,00
Valor Total				R\$ 958.250,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 374
Proc. 86
Rub. 17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 375

Proc. 86

Rub. 14

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 376
Proc. 86
Rub. ny

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026 – Proc. Adm. 86/2026** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fla. 327
Proc. 86
Rub. ny

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 378
Proc. 86
Rub. 14

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2026.05.05 12:01:03 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
MARIO MARCIO PIMENTEL DUARTE
Data: 05/05/2026 09:30:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIO MARCIO PIMENTEL DUARTE
VISUAL DESIGN LTDA
CNPJ Nº 26.002.575/0001-37
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Roberto CPF: 60400894319
2. Maiane Silva Ramos CPF: 043.327.803-05